



Estado do Rio Grande do Sul
Munic\u00edpio de S\u00e9rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI N\u00b0 054, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Cr\u00e9ditos Suplementares no or\u00e7amento municipal vigente, no valor total de R\$ 350.000,00 e indica recursos para sua cobertura.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, Prefeito do Munic\u00edpio de S\u00e9rio, Estado do Rio Grande do Sul,

FA\u00c7O SABER que a C\u00e2mara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1\u00b0 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Cr\u00e9ditos Suplementares no or\u00e7amento municipal vigente, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), classificados sob as seguintes dota\u00e7\u00f5es or\u00e7ament\u00e1rias:

0801 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2035 – Manuten\u00e7\u00e3o de ve\u00edculos, m\u00e1quinas e equipamentos

3.3.3.90.30 – Material de consumo (114) - R\$200.000,00

TOTAL: R\$ 200.000,00

0501 SECRETARIA DE OBRAS E SERVI\u00c7OS

2021 – Manuten\u00e7\u00e3o de ve\u00edculos, m\u00e1quinas e equipamentos

3.3.3.90.30 – Material de consumo (72) – R\$150.000,00

TOTAL: R\$150.000,00

TOTAL GERAL: R\$350.000,00

Art. 2\u00b0 Para cobertura dos Cr\u00e9ditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, servir\u00e1 de recurso o super\u00e1vit financeiro apurado no exerc\u00edcio 2020, no valor de R\$350.000,00.

Art. 3\u00b0 Esta Lei entra em vigor na data de sua publica\u00e7\u00e3o, revogadas as disposi\u00e7\u00f5es em contr\u00e1rio.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de agosto de 2021.

SIDINEI MOISES DE FREITAS

Prefeito de S\u00e9rio/RS



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 054/2021**

Sério, 04 de agosto de 2021.

**Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:**

Como é de amplo conhecimento, toda a organização orçamentária do Poder Executivo é planejada de acordo com o exercício anterior. Neste sentido, diante de possíveis mudanças das condições inicialmente observadas, é necessário que se proceda na realocação de recursos.

Neste contexto, levamos à apreciação desta Colenda Casa de Leis a presente matéria, que visa suplementar rubricas das Secretarias de Obras e Agricultura. Tais dotações são utilizadas para pagamento de materiais de consumo utilizados na manutenção de veículos, máquinas e equipamentos que realizam os serviços externos do Ente municipal.

Os primeiros meses da atual administração foram marcados por diversas obras, tanto públicas como privadas, tais como, terraplanagens de aviários e chiqueirões; abertura de estradas públicas e particulares; manutenção e recuperação de estradas vicinais; etc. Somado a isto, cabe destacar os trabalhos efetuados pela Secretaria da Agricultura, referentes à silagem; preparação da terra para plantio, transporte de esterco seco e líquido; etc. Diante disso, o gasto com manutenção tende a aumentar, necessitando da previsão de recursos a serem aplicados em despesas desta natureza.

O fomento da produtividade rural é uma das principais diretrizes do Poder Público, principalmente diante das características do Município. Neste tocante, é necessário diligenciar pela manutenção de um parque de máquinas bem estruturado. Outrossim, o Poder Executivo, através da compra de novos veículos e máquinas, vem renovando a frota municipal, de modo que a tendência será a diminuição destes gastos.

Por todo o exposto, solicitamos deliberação da matéria, salientando a necessidade, para a continuidade dos serviços, das suplementações ora em comento.

Atenciosamente.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

Exmo. Sr.
TIAGO ANDRE ARIOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.